



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Supervisão de Licitação, Contratos e Convênios

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

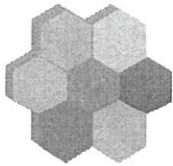
CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS**, institui Contrato de Rateio de despesa administrativa com o **CIDECO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CONTRATADO**, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº. 14.133, Decreto nº 6.017/2007 e Lei Municipal Nº 1.118, de 12/06/2013, tudo conforme Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2022.

Pelo presente, com base na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Municipal Nº 1.118, de 12/06/2013 do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga nº. 800, Bairro: Jardim Hidalgo, neste ato representado pela Sra. **ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 720.720, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 559.007.201-87, residente e domiciliada a Rua Presidente Dutra, nº. 1.625, na cidade de cidade de Fátima do Sul, MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CIDECO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CONTRATADO**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.417.936/0001-39, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n - CEAD, CEP 79.730-000, no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante o Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 202.235, emitida pela SSP/MS e do CPF nº 390.266.041-49, perante testemunhas, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, este **CONTRATO DE RATEIO**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto Social, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos do **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS**, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO**, para o custeio administrativo da gestão associada para o exercício de 2022.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Supervisão de Licitação, Contratos e Convênios

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor do presente Contrato de Rateio é de 38.353,68 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único: O valor descrito nesta Cláusula será pago em 09 (nove) parcelas, mensais, no valor de R\$ 4.261,52 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

3.1. A aplicação dos recursos previstos no Objeto deste Contrato será feita na realização de despesas de custeio administrativo do CONTRATADO, para funcionamento institucional e de serviços de interesse do CONTRATANTE, voltados à gestão estratégica de projetos de desenvolvimento destinados ao atendimento de demanda institucional, do município e do Território da Cidadania da Região da Grande Dourados, compreendendo salários, logística, matérias de consumo e consultoria especializada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Contrato terá vigência de 18 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS E ESTRATÉGIAS:

5.1. As metas a serem alcançadas na vigência deste Contrato são as seguintes:

META	Atividades	Despesas
1. Manter escritório funcional em Glória de Dourados.	Atendimento diário ao Público.	Custeio de telefone, energia, material de expediente, etc.
2. Contratar pessoal.	Administração de CIDECO.	Salários de servidores
3. Apoio operacional e Logístico.	Viagens de Articulação Institucional.	Despesas de transporte e viagens.
4. Realizar eventos e reuniões	Reuniões diversas de interesse institucional.	Mobilização e realização
5. Realizar Consultoria Especializada	1. Gestão estratégica do CONTRATADO. 2. Planejamento e Projetos.	Custeio dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA GESTÃO ASSOCIADA:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Supervisão de Licitação, Contratos e Convênios

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a efetividade das metas contratadas e a transparência na gestão associada, serão aplicadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e do Estatuto social, para efeito dos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, economicidade e legitimidade, ficando o CONTRATADO obrigado a proceder da seguinte forma:

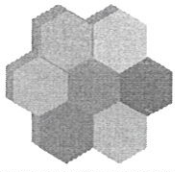
- I - executar o objeto contratado, nas condições estabelecidas e apresentar ao CONTRATANTE, relatório trimestral e anual dos serviços desenvolvidos;
- II - disponibilizar ao CONTRATANTE, informações contábeis e demonstrações financeiras, conforme define o Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e demais exigências legais dos órgãos de controle do serviço público, relativas a aplicação dos recursos contratados;
- III - permitir o livre acesso dos representantes do CONTRATANTE e dos órgãos de controle do serviço público, às suas instalações e aos documentos relacionados ao cumprimento deste Contrato; e,
- IV - fornecer informações e certidões a cidadãos e organizações da sociedade civil sobre a execução deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRODUTOS ESPERADOS:

- 7.1. O CONTRATADO articulado com os municípios consorciados, em sistemas de gestão associada e atuando no apoio as suas demandas de Projetos Territoriais de desenvolvimento, em parceria como Colegiado Territorial da Grande Dourados.
- 7.2. O CONTRATADO atuando como articulador e protagonista de projetos de desenvolvimento territorial por meio de gestão associada com os municípios consorciados; e
- 7.3. O CONTRATADO atuando no sentido da promoção do desenvolvimento social e cultural, do progresso econômico, equilíbrio ambiental e do desenvolvimento territorial sustentável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIQUIDAÇÃO:

- 8.1. O CONTRATANTE repassará o recurso ao CONTRATADO, na forma prevista neste Contrato, com amparo na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal nº. 1.118, de 12/06/2013 que autoriza a participação do Município no Contrato de Consórcio Público e pela dotação prevista na Lei Municipal nº 1.320, de 16 de dezembro de 2021.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Supervisão de Licitação, Contratos e Convênios

8.2. Rubrica Orçamentária:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
03	Unidade Municipal de Cadastramento - UMC
03.04.122.0002.2006	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CIDECO POR CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMAS
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA:

9.1. O Presidente, Diretores e Secretário Executivo do CONTRATADO não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Único: O disposto nesta Cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade à lei, ao Contrato de Consórcio Público e/ou ao Estatuto do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste CONTRATO DE RATEIO, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a indenizar a outra, no percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor em falta, sem prejuízo das demais medidas legais.

10.2. O inadimplemento de obrigações estabelecidas neste Contrato obriga a parte faltosa às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, nos Estatutos Sociais do CIDECO e § 5º, Artigo 8º da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO E EXTINÇÃO:

11.1. O presente Contrato de Rateio é irreversível, imutável e intransferível, não podendo ser rescindido, salvo na hipótese de extinção do CONTRATADO ou quando o CONTRATANTE não mais pertencer ao CIDECO, desde que atendidas formalidades e obrigações previstas, em conformidade com a Lei nº 11.107/2005, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto social do Consórcio.

11.2. Este CONTRATO DE RATEIO, desde que não modifique o objeto, poderá ser modificado e prorrogado, na forma da Lei, através de Termo Aditivo, mediante correção anual pela variação do IGPM, ou por resolução da Assembléia Geral, conforme define o §2º e §3º do artigo 27, do Estatuto Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Supervisão de Licitação, Contratos e Convênios

12.1. Este instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

13.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

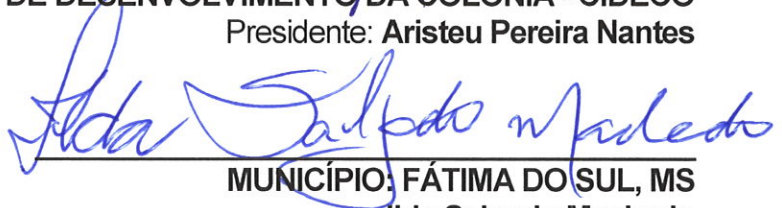
Parágrafo Único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do CIDECO.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Rateio em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Fátima do Sul, MS, 18 de abril de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO

Presidente: **Aristeu Pereira Nantes**



MUNICÍPIO: FÁTIMA DO SUL, MS

Ilda Salgado Machado

Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:


MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

CPF-MF - 893.955.061-72

DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS

CPF - 047.172.401-70



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
COLÔNIA – CIDECO

OBJETO: Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos do **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS**, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO**, para o custeio administrativo da gestão associada de interesse do Município, para o exercício de 2022.

DO VALOR: R\$ 38.353,68 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 4.261,52 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 03.04.122.0002.2006 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CIDECO POR CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMAS, no Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Federal nº. 11.107/2005, artigos 13 e 18 do Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 1.118/2013 e no Artigo 27, do Estatuto Social do CIDECO.

DATA: 18/04/2022

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Aristeu Pereira Nantes, Presidente do CIDECO; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Marcelo Figueiredo de Almeida.